

FICHA DOUTRINÁRIA

Diploma: CIVA

Artigo: al. c) da verba 2.5, da Lista I anexa ao CIVA

Assunto: Taxas - Produtos de higiene designados como toalhitas higiénicas.

Processo: **nº 4576**, por despacho de 2013-03-13, do SDG do IVA, por delegação do Director Geral.

Conteúdo:

Tendo por referência o pedido de informação vinculativa solicitada, ao abrigo do artº 68º da Lei Geral Tributária (LGT), por « ...**A**...», presta-se a seguinte informação.

1. A requerente solicita informação vinculativa sobre a taxa de Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), a aplicar nos produtos de higiene designados como TOALHITAS HIGIÉNICAS.

2. As referidas toalhitas higiénicas ou toalhitas descartáveis, são impregnadas ou não de substâncias, destinadas a fins medicinais ou higiénicos.

3. De harmonia com o disposto na alínea c) da verba 2.5 da Lista I ao Código do IVA (CIVA), as *"pastas, gazes, algodão hidrófilo, tiras e pensos adesivos e outros suportes análogos, mesmo impregnados ou revestidos de quaisquer substâncias, para usos higiénicos, medicinais ou cirúrgicos"*, são tributados à taxa reduzida a que se refere a alínea a) do nº 1 e nº 3 do artigo 18º do citado Código.

4. Assim, as toalhitas descartáveis, impregnadas ou não de substâncias, destinadas a fins medicinais ou higiénicos, porque se tratam de suportes análogos previstos na citada verba 2.5 alínea c) da Lista I anexa ao CIVA, beneficiam do enquadramento na referida verba e, conseqüentemente devem ser tributados à taxa reduzida de imposto.